



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 21/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei nº 27/2025 que dispõe sobre a criação do programa Nota Premiada no Município de Vila Valério e dá outras providências.

A presente proposição busca incentivar a emissão de notas fiscais e conscientizar a população sobre a importância dos tributos para o desenvolvimento da cidade.

Atualmente, a arrecadação municipal encontra-se abaixo do seu potencial, comprometendo investimentos essenciais para áreas fundamentais como saúde, educação, segurança e infraestrutura. Muitos serviços e produtos são adquiridos sem a devida emissão da nota fiscal, o que reduz significativamente a entrada de recursos públicos e limita a capacidade do governo municipal em oferecer melhores condições de vida para os cidadãos.

A "Nota Premiada" visa transformar essa realidade ao criar um estímulo direto para que os consumidores exijam a nota fiscal em suas compras. Além do aspecto financeiro, o programa tem um caráter educativo, promovendo a conscientização sobre a função social dos tributos e estimulando a participação cidadã na fiscalização dos recursos públicos.

O aumento da arrecadação possibilitará melhorias concretas no município, como:



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100370039003X005000; Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2004 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
NPJ: 01.619.232/0001-93 - TELEFAX: (27) 3528-0000 - Cidades Públicas Brasileiras - CP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1) Mais investimentos na saúde, reduzindo filas para atendimentos e ampliando a disponibilidade de medicamentos;
- 2) Fortalecimento da educação, com melhoria na infraestrutura escolar e capacitação de professores;
- 3) Melhoria na infraestrutura urbana, como pavimentação, iluminação pública e manutenção de espaços de lazer.

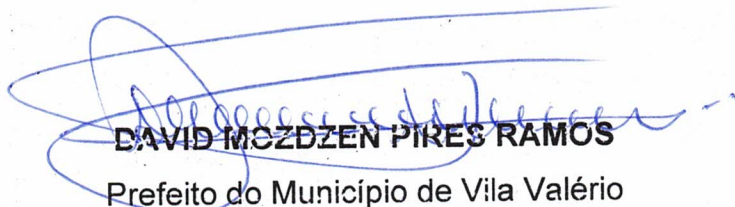
Ademais, o programa também tem como objetivo fortalecer e fidelizar o cliente ao comércio local, buscando a diminuição de compras em cidades vizinhas e garantindo a circulação da economia dentro do próprio município. Isso fortalecerá os pequenos e médios empreendedores, gerando mais empregos e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável, além de fortalecerem o empreendedor local com a fidelização dos consumidores.

Dessa forma, a criação do programa "Nota Premiada" representa um instrumento de grande impacto para o crescimento econômico e social do município, sem onerar diretamente o contribuinte, tampouco o comerciante. Trata-se de uma medida eficiente, transparente e justa para aumentar a arrecadação, combater a sonegação fiscal, garantir melhorias significativas para toda a população e fomentar o comércio local através da fidelização dos munícipes para as compras com os nossos empreendedores locais.

O impacto financeiro seguirá anexo à presente proposta.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Vereadores, sirvo-me da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Valério o Programa "Nota Premiada", com o objetivo de incentivar a emissão de notas fiscais eletrônicas e estimular a educação fiscal entre os munícipes.

Art. 2º O programa consiste na distribuição de prêmios aos cidadãos que solicitarem a inclusão do seu CPF nas notas fiscais de serviços e compras realizadas no comércio local.

Art. 3º Para participar do programa, o consumidor deverá cadastrar-se no sistema oficial da Prefeitura Municipal de Vila Valério, acessível via site e/ou aplicativo próprio, fornecendo os dados necessários para a participação e recebimento dos prêmios.

Art. 4º O sorteio terá a periodicidade de 02 (dois) meses com o prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando-se de mecanismos que garantam transparência e imparcialidade;

Art. 5º Os valores arrecadados com o aumento da emissão de notas fiscais serão destinados a melhorias nos setores de saúde, educação, segurança pública e infraestrutura do Município, conforme definição orçamentária.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias, estabelecendo as regras específicas de participação, prêmios e demais disposições necessárias para sua implementação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente da Lei Nº 1.086/2024 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
175 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
692 – COMERCIALIZAÇÃO
1508 – EDUCAÇÃO FISCAL PARA AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100370039003X0005000; Documento assinado digitalmente conforme MP
Nº 2.200-07/2004 - que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200175.2369215082.XXX – Implantação do Programa Nota Premiada afim de estimular a educação fiscal entre os munícipes.

33903000000 – Material de Consumo – Ficha XXX.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Ficha XXX..... - R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903600000 – Outros Serviços Terceiros – P. Física - Ficha XXX..... - R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

33903900000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica - Ficha XXX..... - R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos:150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e de Transferências de Impostos.

Art. 8º Para a cobertura da abertura de crédito adicional especial do artigo anterior, fica anulado parcialmente a verba abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1º, inciso 111, da Lei nº 4.320/64.

200 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

175 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22 - INDÚSTRIA

661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

1605 – DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

200175226611601.063 – Construção do Polo Industrial Visando o Desenvolvimento do Município.

44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 0000264.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos:170100009999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

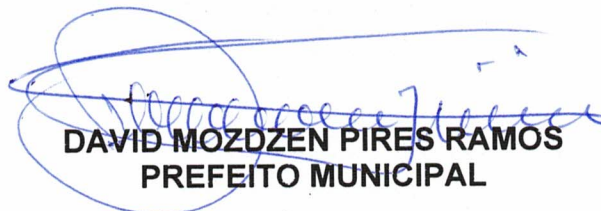




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 08 de maio de 2025.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100370039003X005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-67/2004 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE									
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Art. 16, I da LC 101/2000									
DESPESA LIQUIDADADA APURADA ANTES DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA									
EXECUTIVO R\$	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS	PERCENTUAL		EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
			CORRENTES						
110.008.636,45	112.985.244,81	04/2024-03/2025	118.656.748,76			92,71	95,22		
DESPESA PROJETADA APÓS A CRIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA									
EXECUTIVO R\$ *	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS	PERCENTUAL		EXECUTIVO	CONSOLIDADO		
			CORRENTES						
110.158.636,45	113.135.244,81	04/2024-03/2025	118.656.748,76			92,84	95,35		
DESPESA PROJETADA COM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000									
EXECUTIVO R\$	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %		IPCA + PIB ESTADUAL PREVISTO	
			CORRENTES				EXECUTIVO		
114.014.188,73	117.094.978,38	2026	122.809.734,97			92,84	95,35	0,13	% **
118.004.685,33	121.193.302,62	2027	128.962.502,69			91,50	93,98	-1,21	3,50
122.134.849,32	125.435.068,21	2028	135.539.590,33			90,11	92,54	-2,60	3,50
Fonte: Foi considerado para a projeção da despesa, o valor de R\$ 150.000,00, conforme Projeto de Lei.									
Fonte: Lei 12.190/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2025									
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS COM A INSTITUIÇÃO DO VALE REFEIÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000									
Cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que o Projeto de Lei que cria o Programa Nota Premiada no Município de Vila Valério, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor(2022-2025); Lei nº 947/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025; Lei Nº 1.086/2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.									

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,

Vila Valério - ES, 08 de maio de 2025


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal